



Prefeitura Municipal de Conceição da Feira
ESTADO DA BAHIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO 081/2021

DISPENSA N°. 051 / 2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO

PARA

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

O Processo em epígrafe contém 39 folhas, numeradas e rubricadas pelo órgão competente.



Prefeitura Municipal de Conceição da Feira
ESTADO DA BAHIA

02

Conceição da Feira - Bahia, 16 de março de 2021.

Ao Exmo. Sr.

JOÃO PEDRO LABRIOLA CARDOZO

MD. Prefeito Municipal

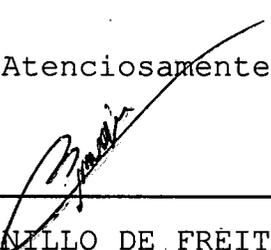
Conceição da Feira - Bahia.

Ref: Abertura de Processo.

Senhor Prefeito,

Venho, por meio desta, solicitar de V. Sa. que seja aberto um processo licitatório, inexigibilidade ou dispensa de licitação, o que ocorrer, para a prestação de serviços na locação, implementação e manutenção de softwares de sistemas informatizados de gestão pública, para atender às necessidades da Secretaria de Finanças e Planejamento municipal, conforme cotações em anexo.

Atenciosamente,



EDSON DANILLO DE FREITAS AMORIM

Secretário de Finanças e Planejamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

03

COTAÇÃO DE PREÇOS

Nome do fornecedor

Endereço

CNPJ/CPF

Inscrição Estadual/RG

TEL

Objeto

Prestação de serviço técnico especializados em sistemas para gestão executivo municipal, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal.

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QTD	VALOR UND.	VALOR TOTAL
1	Módulo GovNet- Gestão Tributaria e Nota Fiscal de Serviço – Recursos Humanos – Folha de Pagamento e Gestão Patrimonial	03 meses		

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Entrega: IMEDIATA

Pagamento: Até 30 dias, após a entrega.

Local, ____/____/____

Assinatura

Carimbo da Empresa

Praça Marechal Deodoro da Fonseca, 26 Centro
Conceição da Feira – BA - CEP: 44.320-000
E-mail: governo@conceicaodafeira.ba.gov.br
Fone: 75 3224.3819

::: PROPOSTA DE PREÇOS :::

1. Dados do Cliente		
Razão Social:	Cotação:	Data:
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA		16/03/2021
CNPJ/MF	Prazo de validade da Proposta:	
13.828.371/0001-08	60 (SESSENTA) DIAS	
Endereço:		
PRAÇA MARECHAL DEODORO DA FONSECA, 26 – CENTRO - CONCEIÇÃO DA FEIRA/ BA, - CEP: 44320-000		

A Link3 deseja contribuir para que você, tenha "resultados surpreendentes", dentro de inovações planejadas fornecendo soluções para desenvolvimento de softwares com absoluta concretização. Para isso, oferecemos soluções de acordo com o perfil e necessidade de cada cliente, adequando os produtos e serviços, garantindo maior eficácia, produtividade e buscando atender às necessidades de seus usuários.

Elaboramos a **PTC - Proposta Técnica Comercial**, com o objetivo de apresentar os requisitos necessários para execução dos serviços em implementação, manutenção e o suporte pós-implantação.

Esperamos atender às expectativas do Senhor e colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Saubara/ BA, 16 de março de 2021.


Luciana Miranda Manguinho
Link3 Tecnologia Ltda

18.603.576/0001-09

LINK3 TECNOLOGIA LTDA

Rio do Hanno, SN - Andar 01 - Centro
CEP 44220-000 - Saubara / BA



1. Objeto

Contratação, conforme definições e especificações solicitadas, para prestação de serviços técnicos especializados em Sistemas Para Gestão do Executivo Municipal: **GOVNET: Gestão Tributária e Nota Fiscal de Serviço | Recursos Humanos – Folha de Pagamento | Gestão Patrimonial.**

2. Condições da Prestação dos Serviços

Propomos prestar os serviços conforme estipulados e, pelos preços indicados na Proposta Técnica Comercial - PTC, asseverando que:

- A. A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos;
- B. Declaramos que os softwares disponibilizados atendem plenamente as exigências técnicas relativas a especificação e características, inclusive técnicas.

3. Planilha Financeira

Segue abaixo, informações sobre a composição do preço a ser contratado:

ITEM	SERVIÇOS / MÓDULOS GOVNET	UN	QUANT
01	Módulo GovNet – Gestão Tributária e Nota Fiscal de Serviço – Recursos Humanos – Folha de Pagamento e Gestão Patrimonial	Mês	03
			VALOR MENSAL: R\$ 4.500,00
			VALOR GLOBAL: R\$ 13.500,00

Impostos, Taxas e Tributos:

Na proposta estão considerados os valores de impostos, taxas, contribuições fiscais e parafiscais e tributos vigentes e exigíveis. Se após a data da proposta forem criados novos tributos, taxas, encargos e contribuições fiscais, se forem modificadas as alíquotas dos atuais, ou, de qualquer forma, forem majorados os ônus da Contratada, serão revisados os valores, de modo a refletirem tais modificações, compensando-se imediatamente quaisquer diferenças delas decorrente.



PROPOSTA COMERCIAL

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA
CNPJ/MF: 13.828.371/0001-08
Praça Marechal Deodoro da Fonseca, 26 – Centro
Conceição da Feira/ BA
44320-000

Prezado Senhores,

Atendendo à solicitação deste órgão, estamos enviando a Proposta Técnica Comercial, na expectativa de corresponder de forma plena às necessidades desta administração.

A filosofia de trabalho de nossa empresa é baseada em rígidos princípios éticos e absoluto respeito aos compromissos assumidos, considerando que os clientes são o fator crítico de sucesso de qualquer empresa, e é por isso, que devemos ter a preocupação em utilizar ferramentas e metodologias que auxiliem na melhor tradução de suas necessidades e expectativas.

Possuímos uma estrutura especificamente preparada para compor o desenvolvimento e implementação das nossas soluções, com serviços garantidos pela expertise acumulada através de experiências de muitos anos, assegurando, assim, uma implantação segura sob todos os aspectos.

Salvador, 16 de março de 2021.

Atenciosamente,

Heide M. Silva

Heide Machado
DataGov Soluções em Tecnologia Ltda
CNPJ/MF 10.982.913/0001-04

10.982.913/0001-04

**DATAGOV SOLUÇÕES EM
TECNOLOGIA LTDA**

Rua Edístio Pondé, 353 - Sala 204
Empresarial Tancredo Neves - Stiep
41770-397 - Salvador / Bahia

DATAGOV SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA
CNPJ/MF 10.982.913/0001-04 - CGA 489.328/001-87
Rua Edístio Pondé, 353 - Sala 204 Empresarial Tancredo Neves
41770-397 Stiep - Salvador / BA Tel.: 71 3018-4953



1. Objetivo

Conforme solicitação, constitui objeto da proposta a prestação de serviços especializados, com a licença de uso de sistema integrado WEB :: Tributação e Nota Fiscal Eletrônica de Serviço – Folha de Pagamento e Patrimônio.

2. Escopo da Proposta

As tecnologias para o setor público disponibilizaram uma nova maneira de administrar os negócios, e na forma de gerenciar grandes quantidades de informações. No entanto, apesar desta grande contribuição tecnológica, que tornou as operações logísticas muito mais flexíveis e dinâmicas, verifica-se que existe ainda um grande distanciamento entre o mundo virtual (sistemas) e o real (município).

3. Condições Comerciais

Apresentamos abaixo um detalhamento dos itens que compõem esta proposta com a respectivas condições de pagamento:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UN	QT	V. UNIT.	V. TOTAL
01	Tributação e Nota Fiscal Eletrônica de Serviço Folha de Pagamento Patrimônio	MÊS	03	R\$ 4.900,00	R\$ 4.900,00
TOTAIS					R\$14.700,00

O valor global da proposta: **R\$ 14.700,00 (Catorze mil e setecentos Reais)**, referente a prestação de serviços técnicos especializados em sistemas para Gestão do Legislativo Municipal.

DATAGOV SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA

CNPJ/MF 10.982.913/0001-04 - CGA 489.328/001-87

Rua Edístio Pondé, 353 - Sala 204 Empresarial Tancredo Neves

41770-397 Stiep - Salvador / BA Tel.: 71 3018-4953



08
#

MULTOFCCE – Assessoria e Software Ltda.

Avenida Juracy Magalhães, 346, sala 02 - Bairro Bela Vista - Vitória da Conquista – BA
CNPJ: 09.321.843/0001-64 CEP: 45.023-490

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA
CNPJ/MF: 13.828.371/0001-08
Praça Marechal Deodoro da Fonseca, 26 – Centro
Conceição da Feira/ BA
44320-000

Ref: Proposta Comercial
Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

É com grande satisfação que apresentamos à apreciação de nossa **Proposta Comercial** relativa à Licença de Software de Nota Fiscal Eletrônica – Tributação – Recursos Humanos (Folha de Pagamento) e Patrimônio.

Trabalhamos focados em apresentar aos nossos clientes todo o potencial de oportunidades para que estes façam à diferença na era tecnológica e ratificamos nosso desejo da oportunidade de prover a esse órgão, soluções completas em integração, somando seu nome aos nossos clientes mais tradicionais, que ao longo dos anos formam nosso melhor endosso de qualidade.

Vitória da Conquista, 16 de março de 2021.

Atenciosamente,



Marcos Paulo Mota Pinto
SÓCIO ADMINISTRADOR

MULTOFCCG – Assessoria e Software Ltda.

Avenida Juracy Magalhães, 346, sala 02 - Bairro Bela Vista - Vitória da Conquista – BA
CNPJ: 09.321.843/0001-64 CEP: 45.023-490

1. Introdução

A MultOfcce – Assessoria e Software Ltda tem se destacado como uma das principais empresas da Bahia, em desenvolvimento de sistemas pra área pública. Seu compromisso com a execução dos projetos contratados, estabelece um diferencial entre outras empresas do setor.

Os serviços oferecido por nossa empresa tem como objeto a concessão de Licença de Uso para um número ilimitado de usuários, de Softwares de Gestão Pública, assim como, Implantação, Conversão e Treinamento.

Ao adquirir nossos sistemas, sua instituição firmará uma parceria com quem conhece e entende a realidade e as necessidades de um órgão público, pois nossa empresa está focada neste segmento.

2. Objeto

A. Implantação, Assessoria, treinamento e suporte técnico, do sistema de Tributação.

3. Condições de Pagamento

A. O pagamento da manutenção, assim como Licença de Uso e Consultoria, será efetuado mensalmente até o 15º dia útil de cada mês subsequente ao mês da prestação dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal de Serviços, a ser atestado pela Secretaria Municipal de Tecnologia da Informação do pleno funcionamento dos mesmos;

B. Só será efetuado pagamento dos módulos que estiverem efetivamente implantados e em plena utilização, esses também deverão ser atestados pela Secretaria Municipal de Tecnologia da Informação;

C. Em caso de prorrogação do contrato, os valores dos serviços contratados serão reajustados anualmente de acordo com a variação do IGP-M/FGV.

4. Preço

A. O valor global dos serviços é de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais), conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR UNITÁRIO	UNIDADE (MÊS)	VALOR TOTAL
01	Licença de Software de Nota Fiscal Eletrônica – Tributação – Recursos Humanos (Folha de Pagamento) e Patrimônio.	R\$ 5.000,00	03	R\$ 15.000,00
VALOR TOTAL GLOBAL				R\$ 15.000,00

Vitória da Conquista/ BA, 16 de março de 2021.

Marcos Paulo Mota Pinto
SÓCIO ADMINISTRADOR



Prefeitura Municipal de Conceição da Feira
ESTADO DA BAHIA

CERTIDÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O Secretário Municipal de Finanças e Planejamento, responsável pela escrituração e demonstração contábil de execução financeira e orçamentária do Município de Conceição da Feira - Bahia,

CERTIFICA

Que, analisando a Lei Orçamentária aprovada pela Câmara Municipal de Vereadores deste Município, para vigência no exercício de 2021, verificou dotação orçamentária consignada com saldo suficiente para a **prestação de serviços na locação, implementação e manutenção de softwares de sistemas informatizados de gestão pública, para atender às necessidades da Secretaria de Finanças e Planejamento** de Conceição da Feira, Bahia.

Os recursos, para a referida aquisição, são oriundos da Lei Orçamentária, sob as seguintes dotações:

ÓRGÃO : 48000- SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

ATIVIDADE: 2.014- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SEFIN

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA

- Fonte De Recurso: 00- Recursos Ordinários
42- Royalties/ Fundo Especial-FEP

Valor: **13.500,00** (Treze mil e quinhentos reais)

Nesta oportunidade, certifica e declara ainda sobre a **Estimativa Do Impacto Orçamentário-Financeiro**

Declaro para os fins do disposto no Inciso I do Art. 16 da Lei Complementar nº. 101 de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que não haverá impacto orçamentário - financeiro da contratação pretendida sobre a Previsão de Repasse para o exercício de 2021, tendo em vista que os recursos necessários para a despesa de aquisição de diversos itens de materiais de construção, para atender às necessidades das diversas Secretarias municipais.

Nada mais a Certificar, assino a presente.

Conceição da Feira, 16 de março de 2021.


Edson Danilo de Freitas Amorim
Secretário de Finanças e Planejamento



Prefeitura Municipal de Conceição da Feira
ESTADO DA BAHIA

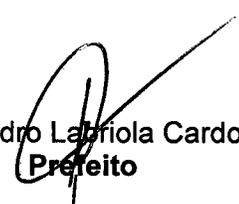


AUTORIZAÇÃO

Tendo em vista a informação prestada pelo Secretário de Finanças do Município, declarando a disponibilidade Orçamentária, a previsão na LOA – Lei Orçamentária Anual e no PPA – Plano Plurianual e tem compatibilidade com a LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, e considerando a necessidade de contratação de empresa para a **prestação de serviços na locação, implementação e manutenção de softwares de sistemas informatizados de gestão pública, para atender às necessidades da Secretaria de Finanças e Planejamento** de Conceição da Feira, Bahia.

AUTORIZO a instauração do procedimento de dispensa de licitação, a fim de atender as devidas necessidades.

Conceição da Feira - BA, 16 de março de 2021.


João Pedro Labriola Cardozo
Prefeito



Prefeitura Municipal de Conceição da Feira
ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DE GOVERNO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 051 / 2021

UNIDADE SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO.

CONTRATADO: LINK3 TECNOLOGIA LTDA.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA LOCAÇÃO, IMPLEMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARES DE SISTEMAS INFORMATIZADOS DE GESTÃO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO MUNICIPAL.

CNPJ Nº: 18.603.576/0001-09

ENDEREÇO: RUA RIO DO BANHO, S/N, 1º ANDAR, BAIRRO CENTRO, SAUBARA-BA.

VALOR R\$: 13.500,00 (Treze mil e quinhentos reais), a ser pago após os serviços devidamente atestados.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 24, INCISO II, DA LEI Nº 8.666/93.

JUSTIFICATIVA: A RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR/OU EXECUTANTE, SE JUSTIFICA PELO FATO DO MESMO SER ATUANTE NO RAMO E OFERTAR O MENOR PREÇO CONDIZENTE COM O PRATICADO NO MERCADO.

ÓRGÃO : 48000- SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

ATIVIDADE: 2.014- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SEFIN

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA

DIANTE DO EXPOSTO, SOLICITAMOS A V. Sa. A DEVIDA AUTORIZAÇÃO PARA PROCEDER A REFERIDA DESPESA.

Conceição da Feira, 16 / 03 / 2021.

PAULO SANDRO DOS SANTOS

Presidente COPEL

AUTORIZO

Conceição da Feira, 16 / 03 / 2021.

JOÃO PEDRO LABRIOLA CARDOZO

Prefeito

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 18.603.576/0001-09

Razão Social: LINK3 TECNOLOGIA E INOVACAO LTDA EPP

Endereço: RUA RIO DO BANHO SN ANDAR 01 / CENTRO / SAUBARA / BA / 44220-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/02/2021 a 22/03/2021

Certificação Número: 2021022117271719467850

Informação obtida em 22/02/2021 10:32:04

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: LINK3 TECNOLOGIA LTDA
CNPJ: 18.603.576/0001-09

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:58:27 do dia 14/01/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 13/07/2021.

Código de controle da certidão: **B009.2088.352D.69AA**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

J5
#



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA FAZENDA

Emissão: 15/03/2021 10:22

Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20211129049

RAZÃO SOCIAL	
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
	18.603.576/0001-09

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 15/03/2021, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LINK3 TECNOLOGIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 18.603.576/0001-09

Certidão n°: 6831539/2021

Expedição: 22/02/2021, às 10:47:58

Validade: 20/08/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que LINK3 TECNOLOGIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 18.603.576/0001-09, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE SAUBARA
Secretaria Municipal de Administração e da Fazenda
RUA ANANIAS REQUIAO , 8 PREDIO - CENTRO - 44.220-000
CNPJ: 13040233000160

22/02/2021 11:50:30 - Administrador



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS
RELATIVOS AOS TRIBUTOS E À DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO**

CNPJ/CPF: 18603576000109
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 191860001
NOME / RAZÃO SOCIAL: LINK3 TECNOLOGIA LTDA
ENDEREÇO: RUA RIO DO BANHO, SN - ANDAR 1 - CENTRO
MUNICÍPIO / UF: Saubara / BA

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas aos tributos administrados pela(o) Secretaria Municipal de Administração e da Fazenda e inscrições em Dívida Ativa do Município junto à Procuradoria Geral do Município.

DATA EMISSÃO: 22/02/2021
VÁLIDO ATÉ: 24/03/2021
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: AMJAYMCNTE4

E-mail: defaz.prefeitura.saubara@hotmail.com Site: <http://www.saubara.ba.gov.br> Telefone: (71) 36961906

Autenticidade do documento sujeita a verificação.
Acesse: <http://saubara-ba.link3.com.br/l3-grp/Servicos.html> para verificação.

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTERIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

NOME
PAULO SERGIO CORDEIRO DE OLIVEIRA

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
469685638 SSP BA

CPF DATA NASCIMENTO
611.122.595-20 25/05/1972



FILIAÇÃO
JOSE ANGELINO DE OLIVEIRA
MARIA DE LOURDES CORDEIRO DE OLIVEIRA

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO VALIDADE 1ª HABILITAÇÃO
00824115282 05/10/2019 30/08/1994

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL DATA EMISSÃO
SALVADOR, BA 08/10/2014

Jose Mauricio Bofino de Queiroz
Diretor Geral

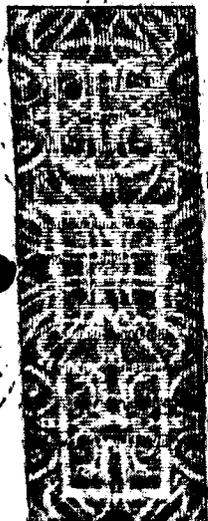
ASSINATURA DO EMISSOR

18054260511
BA507895837

DETRAN - BA (BAHIA)

DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1008052751



PROIBIDO PLASTIFICAR
1008052751

410

**8ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO
CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA:
LINK3 TECNOLOGIA E INOVAÇÃO LTDA**
CNPJ nº 18.603.576/0001-09
NIRE nº 29204154230

Ementa: Alteração e Consolidação Contratual com os objetivos:

- 1 - *Alteração do Nome Empresarial;*
- 2 - *Alteração da Pessoa Física responsável perante o CNPJ;*
- 3 - *Quadro de Sócios e Administradores - QSA;*
- 4 - *Nova redação da Consolidação Contratual.*

O abaixo identificado e qualificado:

- 1 - **José Amaro Cordeiro Oliveira**, brasileiro, nascido em 15/05/1965, empresário, casado em comunhão parcial de bens, portador da Cédula de Identidade nº 2262786-38 SSP/BA e CPF/MF nº 343.534.705-82, residente e domiciliado na Rua Francisco Rosa, 420, Apt. 303, Rio Vermelho, Salvador / BA, CEP 41940-210;

*Único sócio da Sociedade Limitada de nome empresarial **Link3 Tecnologia e Inovação Ltda**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29204154230, com sede Rua Rio do Banho, SN, Andar 01, Centro Saubara, BA, CEP 44220-000, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 18.603.576/0001-09 e filial localizada na cidade do Salvador, Estado da Bahia, na Av. Professor Magalhães Neto, 1752, Salas 104, 105, 106 e 107, Pituba, Salvador, Bahia - CEP 41810-012, sob NIRE nº 29901200918, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 18.603.576/0002-90, delibera ajustar a presente Alteração Contratual e Consolidação, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:*

Cláusula 1ª - Nome Empresarial

A sociedade que gira sob o nome empresarial **Link3 Tecnologia e Inovação Ltda**, girará, a partir desta data, sob o nome empresarial **Link3 Tecnologia Ltda**, permanecendo como nome fantasia **Link3 Tecnologia**.

Cláusula 2ª - Admissão Sócio

Neste ato, admite-se na sociedade **Paulo Sérgio Cordeiro de Oliveira**, nacionalidade brasileira, nascido em 25/05/1972, casado sob regime de comunhão parcial de bens, administrador de empresas, CPF/MF nº 611.122.595-20, portador do RG nº 0469685638 SSP/BA, residente e domiciliado na Rua das Jandaias, 74, Ap. 1403, Imbui, Salvador, BA, CEP 41720-090.

Cláusula 3ª - Administração

A administração da sociedade caberá **ISOLADAMENTE** ao sócio: **Paulo Sergio Cordeiro de Oliveira**, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

Requerimento Eletrônico: 81800001212969

PG: 01/05 | DT: 20/12/2018 15:34

7 



Certifico o Registro sob o nº 97825772 em 22/01/2019

Protocolo 187636095 de 10/01/2019

Nome da empresa LINK3 TECNOLOGIA LTDA NIRE 29204154230

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 182662303774646

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/01/2019
por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral

Cláusula 4ª - Declaração de Desimpedimento

O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

Cláusula 5ª - Transferência de Quotas

O sócio **José Amaro Cordeiro Oliveira**, transfere 10.000 (dez mil quotas), no valor de R\$ 10,00 (dez reais) cada, que perfazem o valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), direta e irrestritamente ao sócio **Paulo Sérgio Cordeiro de Oliveira**, da seguinte forma: cede e transfere por venda neste ato, dando plena, geral e irrevogável quitação.

Cláusula 6ª - Capital Social e Cessão de Quotas

Após admissão de sócio, cessão e transferência de quotas, o capital social permanece inalterado, no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), divididos em 100.000 (cem mil) quotas, no valor de R\$ 10,00 (dez reais) cada, sendo R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente nacional e o restante, no montante de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), dividido em 80.000 (oitenta mil) quotas, no valor de R\$ 10,00 (dez reais) cada uma, a ser totalmente integralizado até 20/03/2019, ficando assim, distribuído:

SÓCIO	%	QUOTAS	VALOR - R\$
JOSÉ AMARO CORDEIRO OLIVEIRA	90%	90.000	R\$ 900.000,00
PAULO SÉRGIO CORDEIRO DE OLIVEIRA	10%	10.000	R\$ 100.000,00
TOTAIS	100	100.000	R\$ 1.000.000,00

Cláusula 7ª - Ratificação e Foro

Fica eleito o foro da cidade de Saubara, no Estado da Bahia, para dirimir quaisquer dúvidas e resolver os conflitos oriundos deste instrumento, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor. Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO
SOCIAL DA SOCIEDADE LIMITADA
LINK3 TECNOLOGIA LTDA
CNPJ nº 18.603.576/0001-09
NIRE nº 29204154230**

Os sócios abaixo identificados e qualificados:

- I - José Amaro Cordeiro Oliveira**, brasileiro, empresário, nascido em 15/05/1965, casado em comunhão parcial de bens, portador da Cédula de Identidade nº 2262786-38 SSP/BA e CPF/MF nº 343.534.705-82, residente e domiciliado na Rua Francisco Rosa, 420, Apt. 303, Rio Vermelho, Salvador / BA, CEP 41940-210;
- II - Paulo Sérgio Cordeiro de Oliveira**, nacionalidade brasileira, administrador de empresas, nascido em 25/05/1972, casado sob regime de

Requerimento Eletrônico: 81800001212969

PG: 02/05 | DT: 20/12/2018 15:34

Handwritten signature/initials



Certifico o Registro sob o nº 97825772 em 22/01/2019
 Protocolo 187636095 de 10/01/2019
 Nome da empresa LINK3 TECNOLOGIA LTDA NIRE 29204154230
 Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
 Chancela 182662303774646
 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/01/2019
 por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral

comunhão parcial de bens, CPF/MF nº 611.122.595-20, portador do RG nº 0469685638 SSP/BA, residente e domiciliado na Rua das Jandaias, 74, Ap. 1403, Imbuí, Salvador, BA, CEP 41720-090.

Únicos sócios da Sociedade Limitada de nome empresarial **Link3 Tecnologia Ltda**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29204154230, com sede Rua Rio do Banho, SN, Andar 01, Centro Saubara, BA, CEP 44220-000, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 18.603.576/0001-09 e filial localizada na cidade do Salvador, Estado da Bahia, na Av. Professor Magalhães Neto, 1752, Salas 104, 105, 106 e 107, Pituba, Salvador, Bahia - CEP 41810-012, sob NIRE nº 29901200918, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 18.603.576/0002-90, resolvem de pleno e comum acordo consolidar o referido Contrato Social com base nas exigências da Lei Nº 10.406/2002, Capítulo II da Sociedade Limitada e demais artigos que regem a sociedade, o que fazem mediante as condições e cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª - Denominação Social

A sociedade gira sob a denominação empresarial de **Link3 Tecnologia Ltda**, tendo como nome fantasia **Link3 Tecnologia**.

Cláusula 2ª - Sede, Filiais e Foro

A sociedade tem sede, foro e estabelecimento na cidade de Saubara / BA, no seguinte endereço: Rua Rio do Banho, SN - 1ª Andar, Centro, Saubara / BA, CEP 44220-000, podendo instalar e manter escritórios, filiais, agências e representações no país ou fora dele.

Parágrafo Único: A sociedade possui filial na cidade do Salvador / BA: Av. Professor Magalhães Neto, 1752, Salas 104, 105, 106 e 107, Pituba, Salvador, Bahia - CEP 41810-012.

Cláusula 3ª - Objetivo Social

A sociedade tem como objeto social: prestação de serviços de tecnologia da informação; desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis; desenvolvimento de programas de computador sob encomenda; reprodução de software em qualquer suporte; desenvolvimento de portais, provedores de conteúdo e serviços de informação na internet; hospedagem na internet; suporte técnico, implantação, suporte, manutenção e treinamento em tecnologia da informação; tratamento de dados; provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet; treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial e treinamento em informática.

Cláusula 4ª - CNAE Fiscal

62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis;
1830-0/03 - Reprodução de software em qualquer suporte;
62.01-5/01 - Desenvolvimento de Programas de computador sob encomenda;
6209-1/00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação;
6311-9/00 - Tratamento dados, provedores de serv. de aplicação e serv. de hospedagem na internet;
6319-4/00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet;
8599-6/03 - Treinamento em informática;
8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial.

Cláusula 5ª - Capital Social

O Capital Social é de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), divididos em 100.000 (cem mil) quotas, no valor de R\$ 10,00 (dez reais) cada, sendo R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) totalmente subscrito e

Requerimento Eletrônico: 81800001212969

PG: 03/05 | DT: 20/12/2018 15:34



Certifico o Registro sob o nº 97825772 em 22/01/2019
Protocolo 187636095 de 10/01/2019
Nome da empresa LINK3 TECNOLOGIA LTDA NIRE 29204154230
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 182662303774646
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/01/2019
por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral

integralizado, em moeda corrente nacional e o restante, no montante de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), dividido em 80.000 (oitenta mil) quotas, no valor de R\$ 10,00 (dez reais) cada uma, a ser totalmente integralizado até 20/03/2019, ficando assim, distribuído:

SÓCIO	%	QUOTAS	VALOR - R\$
JOSÉ AMARO CORDEIRO OLIVEIRA	90%	90.000	R\$ 900.000,00
PAULO SÉRGIO CORDEIRO DE OLIVEIRA	10%	10.000	R\$ 100.000,00
TOTAIS	100	100.000	R\$ 1.000.000,00

Parágrafo Primeiro: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme previsto no art. 1.052 do CC, da Lei nº. 10.406/02.

Parágrafo Segundo: Os sócios não responderão subsidiariamente pelas obrigações sociais, conforme estabelece o artigo 1.054 CC o artigo 997, inciso III, do Código Civil, Lei nº. 10.406/02.

Cláusula 6ª - Administração

A administração da sociedade caberá **ISOLADAMENTE** ao Sócio: **Paulo Sérgio Cordeiro de Oliveira**, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

Cláusula 7ª - Declaração de Desimpedimento

Os Administradores declaram, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

Cláusula 8ª - Direitos de Preferência

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, e alteração contratual pertinente.

Cláusula 9ª - Cessão e Transferência de Quotas

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para aquisição se postas à venda, após terem sido oferecidas ao outro sócio, que terá o direito de preferência na aquisição das referidas quotas, pelo prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento do aviso, por escrito, do sócio disposto a ceder ou transferir suas quotas. Decorrido este prazo sem o exercício do direito de preferência acima, o sócio disposto a ceder ou transferir suas quotas poderá fazê-lo a terceiros, desde que nos mesmos termos e condições oferecidos ao outro sócio, que se compromete a assinar todos os documentos necessários a efetivar a cessão e transferência das quotas formalizando a cessão com a alteração contratual pertinente, conforme Arts. 1.056 e 1.057 da Lei nº. 10.406/02.

Cláusula 10ª - Uso da Denominação Social

O uso da denominação social é exclusivo dos sócios e da administração e somente será permitido para os negócios de interesse social, sendo expressamente vedado o uso da mesma em negócios estranhos aos objetivos sociais e em favor de terceiros, inclusive, para a concessão de avais e fianças em favor de terceiros estranhos à sociedade, sendo nulo e sem nenhum efeito para a sociedade o ato praticado em desacordo com a presente Cláusula.

[Handwritten signature]



Cláusula 11ª - Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultados

Ao término de cada Exercício Social, em 31 de dezembro, de cada ano, os sócios procederão à elaboração das demonstrações financeiras legalmente exigidas, com vistas a prestar contas justificadas de sua administração, sendo que os lucros auferidos ou prejuízos apurados serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de suas cotas, conforme previsto no Art. 1.065 da Lei nº. 10.406/02.

Parágrafo Único: Os sócios poderão de comum acordo fixar uma retirada mensal a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula 12ª - Dissolução Societária

Em casos de falecimento, interdição, inabilitação e retirada de qualquer um dos sócios, não se constituirá causa para dissolução da sociedade, cabendo aos sócios remanescentes procederem no prazo de 40 (quarenta) dias, ao levantamento de um inventário, seguido de Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado da sociedade.

Parágrafo Único: Os valores serão pagos ao sócio retirante, interdito, inabilitado ou aos herdeiros legais do sócio falecido, com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado, da seguinte forma: 30% (trinta por cento) com o prazo de 40 (quarenta dias) após a elaboração do Balanço Patrimonial e os outros 70% (setenta por cento) restantes, em 10 (dez) parcelas mensais, iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira, 30 (trinta) dias após o pagamento da parcela inicial.

Cláusula 13ª - Vigência e Duração

A sociedade iniciou suas atividades em 01/08/2013 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado, a partir de sua constituição com o arquivamento de seus atos constitutivos perante a Junta Comercial do Estado da Bahia - JUCEB (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002).

Parágrafo Único: A sociedade poderá ser dissolvida ou se envolver em operações de incorporação, fusão e cisão, por decisão conjunta dos sócios quotistas.

Cláusula 14ª - Disposições Finais

Fica eleito o fórum da Comarca da cidade de Saubara, no Estado da Bahia, para dirimir quaisquer dúvidas e resolver os conflitos oriundos deste instrumento, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em via única para o devido registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado da Bahia.

Saubara / BA, 19 de dezembro de 2018.

[Handwritten Signature]

José Amaro Córdova Oliveira
CPF/MF: 343.534.705-82

[Handwritten Signature]

Paulo Sérgio Cordeiro de Oliveira
CPF/MF: 611.122.535-20

3º Tabelião de Notas - Salvador/BA
Tabela: 11 - Saubara - ES02-01-11

3º ATORCEIRO) OFÍCIO DE NOTAS - SALVADOR/BA
Tancredo Neves nº 1632, Ed. Salvador Trade Center Torre 1
Tabelião: Bel. Valtel da Silva Reis

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de:
1odU2vz0) - JOSÉ AMARO CORDEIRO
OLIVEIRA, (1odTun0) - PAULO SÉRGIO CORDEIRO DE
OLIVEIRA

Salvador, 03 de Janeiro de 2019 - (IMDJS)
Em test. da verdade.
I AIMARA MANGARIDA DE JESUS SILVA - ESCRIVENTE
Empl: RS4,12, Tx. Fisc. RS2,98, R. COM: RS4,26, MPGE RS0,16, Defens.
RS0,12 - Total: RSR,60

3º Tabelião de Notas
Tabela: 11 - Saubara - ES02-01-11

Requerimento Eletrônico: 81800001212969

PG: 05/05 | DT: 20/12/2018 15:34



Certifico o Registro sob o nº 97825772 em 22/01/2019
Protocolo 187636095 de 10/01/2019
Nome da empresa LINK3 TECNOLOGIA LTDA NIRE 29204154230
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.asp>
Chancela 182662303774646
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/01/2019
por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

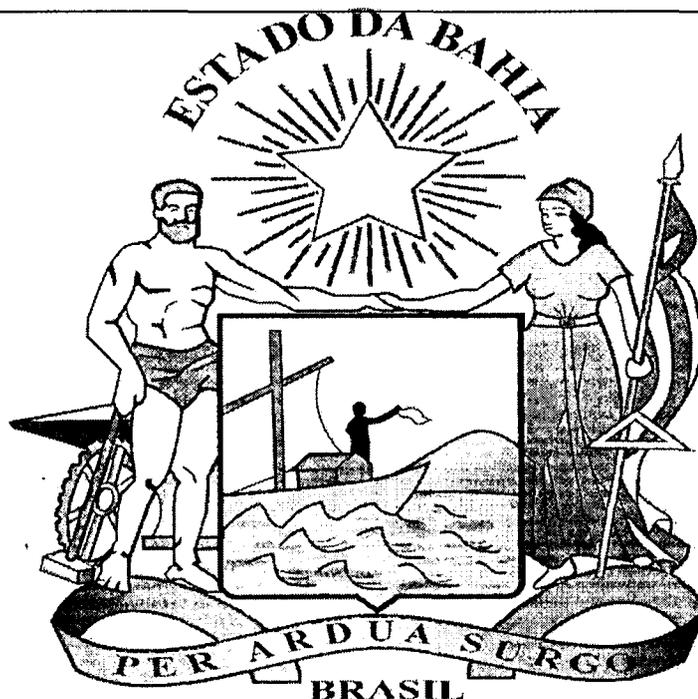
NOME DA EMPRESA	LINK3 TECNOLOGIA LTDA
PROTOCOLO	187636095 - 10/01/2019
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	022 - ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL

MATRIZ

NIRE 29204154230
CNPJ 18.603.576/0001-09
CERTIFICO O REGISTRO EM 22/01/2019

EVENTOS

051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 97825772



HÉLIO PORTELA RAMOS
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 97825772 em 22/01/2019

Protocolo 187636095 de 10/01/2019

Nome da empresa LINK3 TECNOLOGIA LTDA NIRE 29204154230

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 182662303774646

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/01/2019
por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral



26/02/2021

004758894

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

CERTIDÃO ESTADUAL
**CONCORDATA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E
EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU**

CERTIDÃO Nº: 004758894**FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (<http://esaj.tjba.jus.br/sco/abrirConferencia.do>).

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuições de feitos cíveis do Estado da Bahia, anteriores a data de 26/02/2021, verifiquei NADA CONSTAR em nome de:

LINK3 TECNOLOGIA LTDA, portador do CNPJ: 18.603.576/0001-09, estabelecida na R RIO DO BANHO,S/N ,ANDAR: 01, CENTRO, CEP: 44220-000, Saubara - BA. *****

Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário. A presente certidão abrange pesquisa no banco de dados pelo período de 20 (vinte) anos.

Certifico finalmente que esta certidão é sem custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 30 dias a partir da data de sua emissão. Após esta data será necessária a emissão de uma nova certidão.

Salvador, sexta-feira, 26 de fevereiro de 2021.

PEDIDO Nº:

004758894





Parecer n°. ___/2021

Processo Administrativo n. 081/2021

Dispensa de Licitação n. 051/2021

Dispensa. Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de locação, implementação e manutenção de softwares de sistemas informatizados de gestão pública para atender às necessidades da Secretaria de Finanças e Planejamento Municipal. Deferimento.

I - DA NECESSIDADE DO OBJETO

Trata os presentes autos de procedimento que tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de locação, implementação e manutenção de softwares de sistemas informatizados de gestão pública para atender às necessidades da Secretaria de Finanças e planejamento municipal.

Foi acostado aos autos orçamentos, indicação de dotação orçamentária e documentos da potencial contratada.

II – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

As compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei.

O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)

“XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA FEIRA
PODER EXECUTIVO

29

Para regulamentar o exercício dessa atividade foi então criada a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, mais conhecida como Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra.

Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no art. 24, inciso II da Lei n. 8.666/93, com a redação atualizada do Decreto Federal n. 9.412/2018, que altera os valores das contratações, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

“Art. 24 É dispensável a licitação:

...

II - para outros serviços e compras de valor até dez por cento do limite previsto na alínea “a” do inciso II (R\$ 8.000,00) do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.”

Seguindo a sorte, temos o dispositivo do Decreto já mencionado:

Art. 1º Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:

II - para compras e serviços não incluídos no inciso I:

- a) na modalidade convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);
- b) na modalidade tomada de preços - até R\$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais); e
- c) na modalidade concorrência - acima de R\$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor trinta dias após a data de sua publicação.

Ocorre que para aplicação da dispensa, *in casu*, o valor é de R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais), ou seja, dentro do enquadramento do novo Decreto regulamentador, que muito embora, seja federal aplica-se a Entes Federativos de diferentes esferas de Governo, conforme já pacificado pelo TCM/BA.

Outrossim, no caso em questão verifica-se a Dispensa de Licitação deve respeitar o art. 26 da Lei nº 8.666/93:

Diz o art. 26 da Lei 8.666/93, em seu parágrafo único:

“Parágrafo único – O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

10



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA FEIRA
PODER EXECUTIVO

28
ST

- I – caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;
- II – razão da escolha do fornecedor ou executante;
- III – justificativa do preço;
- IV - documentos de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.”

No caso em tela, alertamos que a necessidade de softwares é contínua, devendo os Orgaos competentes deflagrem licitação na modalidade adequada para contemplar todo o exercício financeiro, sob pena de incidir em fragmentação de despesa. Igualmente, não foi identificado termo de referência, até mesmo para servir como base para a formação das propostas de preços apresentadas.

III – DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Considerando as pesquisas de preço que foram realizadas, a pessoa jurídica LINK3 TECNOLOGIA LTDA. inscrita sob o CNPJ n. 18.603.576/0001-09.

IV – DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL

No tocante aos requisitos de habilitação estabelecidos no art. 27 da Lei 8.666/93 e seguintes, vislumbramos que foi colacionado os documentos exigidos para esta contratação, no entanto, o cartão CNPJ não foi colacionado.

V – CONCLUSÃO

Acrescentamos, que o presente parecer não se atém a veracidade da compatibilidade dos preços com os praticados no mercado, apenas verificando nessa oportunidade se está dentro dos limites estabelecidos no Decreto n. 9.412/2018, e se é o menor dentre os apresentados. Também não vincula a autenticidade dos documentos e à pertinência das condições negociais que se apresentarem.

Ante todo o exposto, feito todos os alertas, opinamos pelo prosseguimento do feito.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Conceição da Feira/BA, 18 de Março de 2021.


Patricia Cardoso Silva de Souza
Procuradora Municipal



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BA

SEGUNDA-FEIRA – 12 DE ABRIL DE 2021 - ANO V – EDIÇÃO Nº 64

Edição eletrônica disponível no site www.pmconceicaodefeira.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA PUBLICA:

- DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 051/ CONTRATO Nº 072/2021

REDE GERAL SERVICOS
LTDA:08241186000182

Digitally signed by REDE GERAL SERVICOS LTDA:08241186000182
DN: cn=REDE GERAL SERVICOS LTDA:08241186000182 o=BR l=Feira
de Santana ou=ICP-Brasil ou=RFB s=CNPJ A1
Reason: I am the author of this document
Location:
Date: 2021-04-12 16:41:03:00

**IMPrensa OFICIAL
UMA GESTÃO LEGAL
E TRANSPARENTE**

- Gestor(a): João Pedro Labriola Cardoso
- Praça Marechal Deodoro da Fonseca, 26, Centro
- Tel: 75 3244-3800



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BA

30
SEGUNDA-FEIRA
12 DE ABRIL DE 2021
ANO V – EDIÇÃO Nº 64

Edição eletrônica disponível no site www.pmconceicaodafeira.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

SECRETARIA DE GOVERNO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 051 / 2021

UNIDADE SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO.

CONTRATADO: LINK3 TECNOLOGIA LTDA.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA LOCAÇÃO, IMPLEMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARES DE SISTEMAS INFORMATIZADOS DE GESTÃO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO MUNICIPAL.

CNPJ Nº: 18.603.576/0001-09

ENDEREÇO: RUA RIO DO BANHO, S/N, 1º ANDAR, BAIRRO CENTRO, SAUBARA-BA.

VALOR R\$: 13.500,00 (Treze mil e quinhentos reais), a ser pago após os serviços devidamente atestados.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 24, INCISO II, DA LEI Nº 8.666/93.

JUSTIFICATIVA: A RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR/OU EXECUTANTE, SE JUSTIFICA PELO FATO DO MESMO SER ATUANTE NO RAMO E OFERTAR O MENOR PREÇO CONDIZENTE COM O PRATICADO NO MERCADO.

ÓRGÃO : 48000- SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

ATIVIDADE: 2.014- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SEFIN

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA

DIANTE DO EXPOSTO, SOLICITAMOS A V. Sa. A DEVIDA AUTORIZAÇÃO PARA PROCEDER A REFERIDA DESPESA.

Conceição da Feira, 16 / 03 / 2021.

AUTORIZO

Conceição da Feira, 16 / 03 / 2021.

PAULO SANDRO DOS SANTOS

Presidente COPEL

JOÃO PEDRO LABRIOLA CARDOZO

Prefeito

www.conceicaodafeira.ba.gov.br

Praça Marechal Deodoro da Fonseca, 26, Centro | Tel: 75 3244-3800 | Gestor(a): João Pedro Labriola Cardoso



Prefeitura Municipal de Conceição da Feira
ESTADO DA BAHIA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 072 / 2021

Pelo presente Termo de Contrato de prestação de serviços, que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Conceição da Feira, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 13.828.371/0001-08, com sede à Praça Marechal Deodoro, nº 26, nesta cidade, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. **JOÃO PEDRO LABRIOLA CARDOZO**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **LINK3 TECNOLOGIA LTDA**, C.N.P.J. sob nº **18.603.576/0001-09**, situada na RUA RIO DO BANHO, S/N, 1º ANDAR, BAIRRO CENTRO, SAUBARA -Ba., CEP 44220-000, tendo como seu representante legal o Sr. Paulo Sérgio Cordeiro de Oliveira, portador do CPF nº 611.122.595-20 e RG nº 469685638 SSPBA, denominando-se, a partir de agora, simplesmente **CONTRATADA**, na melhor forma do direito, mediante as cláusulas e condições seguinte, acordam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato tem como fundamento legal o processo de **Dispensa de Licitação**, tombado na Prefeitura Municipal de Conceição da Feira sob nº **051/2021** e **Processo Administrativo nº 081/2021**, pelo qual foi escolhida a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, tendo sido observadas as disposições contidas na **Lei nº 8.666/93** e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Constitui o objeto do presente Contrato a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA LOCAÇÃO, IMPLEMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARES DE SISTEMAS INFORMATIZADOS DE GESTÃO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO MUNICIPAL**, nos termos da **Dispensa de Licitação nº 051 / 2021** e **Processo Administrativo nº 081/2021**, e obedecerá ao cronograma tipificado pela Secretaria acima citada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DOTACÕES ORÇAMENTÁRIAS:

As despesas decorrentes deste instrumento de Contrato correrão por conta da Lei Orçamentária da Prefeitura Municipal de Conceição da Feira, à conta da seguinte programação:

ÓRGÃO : 48000- SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

ATIVIDADE: 2.014- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SEFIN

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO:

O presente contrato tem o seu valor estipulado em **R\$ 13.500,00** (Treze mil e quinhentos reais), a ser pago pelo **CONTRATANTE**, após os serviços devidamente atestados pela Secretaria acima citada.





32

Prefeitura Municipal de Conceição da Feira
ESTADO DA BAHIA

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA:

O presente termo de contrato tem a vigência 90 (Noventa) dias, a contar da data de assinatura do mesmo.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

São obrigações decorrentes do presente Contrato:

I – DA CONTRATADA:

- a) Entregar o(s) produto(s) descrito(s) na Cláusula Segunda, de acordo com a proposta apresentada;
- a) Responder, pelos vícios e defeitos ocultos dos produtos;
- b) Receber o preço estipulado na Cláusula Quarta.

II – DO CONTRATANTE:

- a) Pagar as despesas inerentes ao Contrato no valor, condições e situações estipuladas na Cláusula Quarta;
- b) Receber o(s) bem(s) ou serviço descrito(s) na Cláusula Segunda.

§ 1º - É obrigação comum o cumprimento dos prazos avançados neste instrumento.

§ 2º - Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de devolver ou contestar, sem qualquer ônus, os produtos que não correspondam às características descritas na proposta apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SETIMA – DAS PENALIDADES:

O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas neste contrato sujeitará a **CONTRATADA** às sanções previstas na **Lei nº 8.666/93 e suas derivadas**, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

§ 1º - A inexecução, parcial ou total do contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de idoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Conceição da Feira e multa, de acordo com a gravidade da infração;

§ 2º - A multa será graduada de acordo com a gravidade da infração nos seguintes limites máximos;

I – 0,3% (três décimos por cento), ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço não realizado;

II – 0,7% (sete décimos por cento), sobre o valor da parte do serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

§ 3º - A administração se reserva ao direito de descontar do pagamento devido à **CONTRATADA** o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições ora estipuladas.

§ 4º - As multas previstas nesta cláusula não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o(a) **CONTRATADO(A)**, da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.





Prefeitura Municipal de Conceição da Feira
ESTADO DA BAHIA

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO E DA ALTERAÇÃO:

A rescisão deste termo estará sujeita às regras estabelecidas nos Artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, dando-lhe causa, em especial:

I – a inadimplência de uma das partes ao pactuado neste termo, de tal forma que não subsistam condições para a continuidade do mesmo;

Parágrafo Único: - As partes poderão, também, alterar esse instrumento de Contrato, através de Termo de Aditivo a ele, onde se observem as regras previstas na Legislação Contratual específica sobre o assunto, assim como prorrogá-lo quando do seu vencimento, além da alteração de 25% pelas mesmas condições, a critério da contratante, de acordo a lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DO FORO:

Fica eleito o foro do Município de Conceição da Feira, em detrimento de qualquer outro por mais privilégio que seja, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Contrato.

Assim, por estarem justas e acertadas, subscrevem às partes o presente Termo de Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, dando-o como bom e valioso, na presença de 02 (duas) testemunhas.

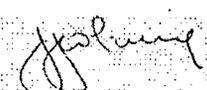
Conceição da Feira - Bahia, 16 de março de 2021.



JOÃO PEDRO LABRIOLA CARDOZO

Prefeito

CONTRATANTE

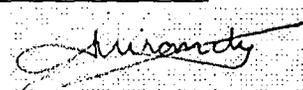


LINK3 TECNOLOGIA LTDA

Paulo Sérgio Cordeiro de Oliveira

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



RG: 1.799.535-32 SSP/BA



RG: 08305896-60



Prefeitura Municipal de Conceição da Feira
ESTADO DA BAHIA

34

RESUMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

Espécie : PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Resumo do Objeto : PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA LOCAÇÃO, IMPLEMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARES DE SISTEMAS INFORMATIZADOS DE GESTÃO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO MUNICIPAL.

Modalidade : Dispensa de Licitação, conforme estabelecido no Artigo, 24 Inciso II, da Lei 8.666/93.

ÓRGÃO : 48000- SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
ATIVIDADE: 2.014- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SEFIN
ELEMENTO DE DESPESA:33.90.39- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA

Empresa Contratada : LINK3 TECNOLOGIA LTDA

Processo Administrativo : 081/2021

Nº do Contrato : 072/2021

Valor Total do Contrato :R\$ 13.500,00 mediante serviços devidamente atestados pela Secretaria acima citada.

Vigência do Contrato : De 16/03/2021 a 16/07/2021

Assina pela Contratante : JOÃO PEDRO LABRIOLA CARDOZO

Assina pela Contratada : Paulo Sérgio Cordeiro de Oliveira

Conceição da Feira, 16 de março de 2021.



Prefeitura Municipal de Conceição da Feira
ESTADO DA BAHIA

35
F

DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Eu, Juliano de Araújo Guerra, Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de Conceição da Feira, Estado da Bahia, **DECLARO**, para os devidos fins de direito, que o Extrato da Dispensa de licitação nº 051/2021 e o Resumo do Contrato de prestação de serviços nº. 072/2021, com a empresa **LINK3 TECNOLOGIA LTDA**, foram publicados conforme o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

E, para tanto, firmo o presente para que produza seus legais efeitos.

Conceição da Feira-Bahia, 12 de abril de 2021.

Juliano de Araújo Guerra

Secretário de Administração e Ordem Pública



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BA

SEGUNDA-FEIRA – 12 DE ABRIL DE 2021 - ANO V – EDIÇÃO Nº 64

Edição eletrônica disponível no site www.pmconceicaodefeira.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA PUBLICA:

- DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 051/ CONTRATO Nº 072/2021

REDE GERAL SERVICOS
LTDA:08241186000182

Digitally signed by REDE GERAL SERVICOS LTDA:08241186000182
DN: cn=REDE GERAL SERVICOS LTDA:08241186000182, o=BR, ou=Feira
de Santana, ou=ICP-Brasil, ou=RFB, o=CNPJ/11
Reason: I am the author of this document
Location:
Date: 2021-04-12 16:41:03:00

**IMPrensa OFICIAL
UMA GESTÃO LEGAL
E TRANSPARENTE**

- Gestor(a): João Pedro Labriola Cardoso
- Praça Marechal Deodoro da Fonseca, 26, Centro
- Tel: 75 3244-3800



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BA

SEGUNDA-FEIRA
12 DE ABRIL DE 2021
ANO V – EDIÇÃO N° 64

Edição eletrônica disponível no site www.pmconceicaodafeira.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

RESUMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

Espécie : PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Resumo do Objeto : PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA LOCAÇÃO, IMPLEMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARES DE SISTEMAS INFORMATIZADOS DE GESTÃO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO MUNICIPAL.

Modalidade : Dispensa de Licitação, conforme estabelecido no Artigo, 24
Inciso II, da Lei 8.666/93.

ÓRGÃO: 51000 – SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

Projeto Atividade- 2.037– Manutenção da Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano

Elemento De Despesa – 33.90.39- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

Empresa Contratada : LINK3 TECNOLOGIA LTDA

Processo Administrativo : 081/2021

Nº do Contrato : 072/2021

Valor Total do Contrato :R\$ 13.500,00 mediante serviços devidamente atestados pela
Secretaria acima citada.

Vigência do Contrato : De 16/03/2021 a 16/07/2021

Assina pela Contratante : JOÃO PEDRO LABRIOLA CARDOZO

Assina pela Contratada : Paulo Sérgio Cordeiro de Oliveira

Conceição da Feira, 16 de março de 2021.

www.conceicaodafeira.ba.gov.br

Praça Marechal Deodoro da Fonseca, 26, Centro | Tel: 75 3244-3800 | Gestor(a): João Pedro Labriola Cardoso



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BA

39
SEXTA-FEIRA
16 DE ABRIL DE 2021
ANO V - EDIÇÃO N° 67

Edição eletrônica disponível no site www.pmconceicaodefeira.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

ERRATA

Na publicação realizada dia 12 de março do corrente ano, referente ao contrato abaixo,

ONDE SE LÊ: "Vigência do Contrato : De 16/03/2021 a 16/07/2021"

LEIA-SE: "Vigência do Contrato : De 16/03/2021 a 16/06/2021"

RESUMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

Espécie : PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Resumo do Objeto : PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA LOCAÇÃO, IMPLEMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARES DE SISTEMAS INFORMATIZADOS DE GESTÃO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO MUNICIPAL.

Modalidade : Dispensa de Licitação, conforme estabelecido no Artigo, 24
Inciso II, da Lei 8.666/93.

ÓRGÃO: 51000 – SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

Projeto Atividade- 2.037– Manutenção da Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano

Elemento De Despesa – 33.90.39- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

Empresa Contratada : LINK3 TECNOLOGIA LTDA

Processo Administrativo : 081/2021

Nº do Contrato : 072/2021

Valor Total do Contrato :R\$ 13.500,00 mediante serviços devidamente atestados pela
Secretaria acima citada.

Vigência do Contrato : De 16/03/2021 a 16/07/2021

Assina pela Contratante : JOÃO PEDRO LABRIOLA CARDOZO

Assina pela Contratada : Paulo Sérgio Cordeiro de Oliveira

Conceição da Feira, 16 de março de 2021.

www.conceicaodefeira.ba.gov.br

Praça Marechal Deodoro da Fonseca, 26, Centro | Tel: 75 3244-3800 | • Gestor(a): João Pedro Labriola Cardoso